



Federação Maranhense de Futebol

PORTARIA nº 03/25 – Sub 20

CONSIDERANDO informações recebidas, solicitando a averiguação quanto a **possível irregularidade do atleta código CBF nº 828937, da equipe do Expressinho Futebol Clube**, no decorrer do Campeonato Maranhense Sub 20 2025;

CONSIDERANDO as verificações das súmulas das partidas do Campeonato Maranhense Sub 20 2025, constatou-se o que segue:

- Primeira Fase

31/05/2025 – Atlético 3 x 4 Expressinho

Nº 16 Expressinho – **CBF 828937**

Súmula (publicada em 31/05/2025 – 15:08h)

<https://conteudo.cbf.com.br/federacoes/3/sumulas/2025/42752.pdf>

- Primeira Fase

04/06/2025 – Expressinho 0 x 4 Moto

Nº 21 Expressinho – **CBF 828937**

Súmula (publicada em 04/06/2025 – 20:51h)

<https://conteudo.cbf.com.br/federacoes/3/sumulas/2025/42726.pdf>

- Primeira Fase

07/06/2025 – São José 1 x 1 Expressinho

Nº 31 Expressinho – **CBF 828937**

Súmula (publicada em 07/06/2025 – 20:47h)

<https://conteudo.cbf.com.br/federacoes/3/sumulas/2025/42757.pdf>

- Primeira Fase

12/06/2025 – Expressinho 0 x 8 Maranhão

Nº 20 Expressinho – **CBF 828937**

Súmula (publicada em 12/06/2025 – 22:57h)

<https://conteudo.cbf.com.br/federacoes/3/sumulas/2025/42707.pdf>

CONSIDERANDO que o Regulamento Específico da Competição prevê:

Art. 5º - Requisitos de idade e registro de contratos:

l) Anos de nascimento dos atletas: nascidos nos anos de 2005 (inclusive), 2006, 2007, 2008, 2009.



Federação Maranhense de Futebol

CONSIDERANDO que o atleta em referência é nascido em 26/04/2010, logo, fora dos requisitos para participação na competição;

CONSIDERANDO o previsto no art. 214 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD):

Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (NR).

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator. (NR).

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados. (NR).

§ 3º A entidade de prática desportiva que ainda não tiver obtido pontos suficientes ficará com pontos negativos.

(...)

A Diretoria de Competições da Federação Maranhense de Futebol **RESOLVE** pela:

1 – PERDA de 16 (dezesesseis) pontos do Expressinho Futebol Clube, referentes às partidas nas quais o atleta foi relacionado, no Campeonato Maranhense Sub 20 2025, por constatada e inquestionável irregularidade, conforme acima exposto;

Encaminhe-se ao TJD, para eventuais outras providências julgadas cabíveis. Dê-se ciência aos clubes participantes da competição.

São Luís/MA, 20/06/2025.


Hans Nina
DCO/FMF